



# Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial Titular: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: 3132243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 123408 de 31/03/2026

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **24 (vinte e quatro) páginas**, foi apresentado em 24/03/2026, o qual foi protocolado sob nº PR00720224, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **123408** no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante

**ALCEU MONTEIRO DE CARVALHO NETO**

**Natureza**

Estatuto Social

**Denominação da PJ:** INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA

Código de Segurança: **0341.5069.3383.9486**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JOSE GUILHERME DE FIGUEIREDO:51894149653 (Padrão: ICP-Brasil)

LUIZ FERNANDO DE FIGUEIREDO:73024929649 (Padrão: ICP-Brasil)

ANDRE MASCHIETTO:09127826848 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE - MG, 31 de março de 2026

**Assinado eletronicamente**

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos
R\$ 912,40	R\$ 68,78	R\$ 304,03	R\$ 45,75	R\$ 0,00
Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.330,96		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**123408**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**selos.tjmg.jus.br**

Selo Digital  
**JYL24623**

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		



**DR. JOSÉ NADI NÉRI**  
Av. Afonso Pena, 732, Centro, 2º Andar  
30130-003 - Belo Horizonte - MG  
Site: www.rcpjbh.com.br  
E-mail: sac@rcpjbh.com.br  
Telefone: (31) 3224-3878

Pág. 1

## CERTIDÃO DE BREVE RELATO

**CERTIFICA**, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o Livro A, encontrou o registro da associação, efetuado sob o número de ordem 123408, em 19/06/2007 e última averbação nele lançada:

<b>NOME:</b> INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA						
<b>Natureza Jurídica:</b> ASSOCIACAO PRIVADA						
<b>Nº REGISTRO</b> 123408	<b>CNPJ</b> 08.995.105/0001-30	<b>DATA DO REGISTRO</b> 19/06/2007	<b>LIVRO</b> LIVRO A	<b>SITUAÇÃO</b> ATIVA	<b>FILIAL</b> NÃO	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA RIO DE JANEIRO, 282, SALA 1008, BAIRRO CENTRO, CEP 30160040, BELO HORIZONTE - MG						
<b>OBJETO SOCIAL:</b> DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS E ACOES DE CUNHO SOCIOAMBIENTAL, EDUCACIONAL, ECONOMICO, CIENTIFICO E CULTURAL, TENDO COMO EIXO NORTEADOR A PROMOCÃO DA JUSTIÇA CLIMÁTICA UTILIZANDO INSTRUMENTOS E MEIOS QUE INTEGRAM E DINAMIZAM AS VISOES BIOTECNOLOGICA, BIORRECURSOS E BIOECOLOGICA DA BIOECONOMIA. PARA A CONSECUCÃO DO SEU OBJETO SOCIAL O INSTITUTO RIA VISA DESENVOLVER AS SEGUINTE INICIATIVAS: I.PROMOVER E FORTALECER A CAPILARIZACÃO DAS POLITICAS PUBLICAS TERRITORIAIS INTEGRANDO AS VISOES DE BIOECONOMIA: BIOTECNOLOGICA, BIOECOLOGICA E BIORRECURSOS.						
<b>CAPITAL SOCIAL: R\$ **** **</b> <b>CAPITAL INTEGRALIZADO: *****</b>			<b>PORTE</b> OUTROS	<b>PRAZO DE DURAÇÃO</b> indeterminado		
<b>SÓCIOS / ADMINISTRADORES / DIRETORIA</b>						
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>NOMES:</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>		<b>MANDATO</b>		
51894149653	- JOSÉ GUILHERME DE FIGUEIREDO	DIRETOR PRESIDENTE		2023/2027		
09127826848	- ANDRÉ MASCHIETTO	DIRETOR VICE PRESIDENTE		2023/2027		
<b>ULTIMA AVERBAÇÃO:</b> AV.23 - 31/03/2026 - Estatuto aprovado em 23/03/2026.						

O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 31 de março de 2026.

  
ANA PAULA NÉRI SILVEIRA  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG  
SELO DE CONSULTA: JYL24638  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2337.8850.0770.9246  
Quantidade de atos praticados: 1 (6501)  
Ato(s) Praticado(s) por: YURI WAN DER MAAS ARAÚJO - Auxiliar de Cartório - Emol: R\$ 30,32 - Tx.Judic.: R\$ 10,72 - Total: R\$ 41,04 - ISS: R\$ 1,41



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL -**

A presente Certidão foi extraída em 31/03/2026, no protocolo PR00720224.

**Belo Horizonte, 31/03/2026**

Ato: 6501, Qtd: 1 | Emol: R\$ 28,20 - Tfu: R\$ 10,72 - Rec: R\$ 2,12 - ISS: R\$ 1,41 -

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escreventes: ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho ( ) Isabella Pimenta Terra Aquino

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

## TERMO DEFERIMENTO - CNPJ

### Dados da Solicitação

Campo	Informação
Entidade	INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL -
Recibo de Solicitação	MG89606295
Identificador	08995105000130

### Situação da Análise

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA cujo recibo é MG89606295 e o identificador 08995105000130 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 08.995.105/0001-30 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas De Belo Horizonte - MG.

### Número de Registro

Campo	Informação
NRC	055673PJ00123408-47

### Consulta do Comprovante de Inscrição

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/consulta.asp>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do

PROTOCOLO REDESIM

**MGP2600306902**

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

**INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

**08.995.105/0001-30**

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**244-Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)**

Número de Controle: MG89606295 - 08995105000130

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

**JOSE GUILHERME DE FIGUEIREDO**

CPF

**518.941.496-53**

LOCAL

DATA

23/03/2026

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 518.941.496-53

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

## Relatório DBE

## Dados DBE

<b>CNPJ Matriz:</b>		<b>Recibo:</b>	MG89606295
<b>Identificador:</b>	08995105000130	<b>Tipo</b>	Matriz

## Eventos

244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

## Dados Estabelecimento

<b>Nome Empresarial:</b>			
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>CNPJ:</b>	08.995.105/0001-30	<b>Nº Registro</b>	
<b>Natureza</b>	ASSOCIACAO PRIVADA		
<b>Porte:</b>		<b>Capital Social:</b>	R\$
<b>Telefone 1:</b>		<b>Telefone 2:</b>	
<b>Email:</b>			

## Representante

<b>Nome:</b>	JOSE GUILHERME DE FIGUEIREDO		
<b>CPF:</b>	518.941.496-53	<b>Qualificação:</b>	

## Endereço

<b>Logradouro:</b>		<b>Número</b>	
<b>Complemento:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Distrito:</b>		<b>CEP</b>	

## Objeto Social

DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS E ACOES DE CUNHO SOCIOAMBIENTAL, EDUCACIONAL, ECONOMICO, CIENTIFICO E CULTURAL, TENDO COMO EIXO NORTEADOR A PROMOCAO DA JUSTICA CLIMATICA UTILIZANDO INSTRUMENTOS E MEIOS QUE INTEGRAM E DINAMIZAM AS VISOES BIOTECNOLOGICA, BIORRECURSOS E BIOECOLOGICA DA BIOECONOMIA. PARA A CONSECUCAO DO SEU OBJETO SOCIAL O INSTITUTO RIA VISA DESENVOLVER AS SEGUINTES INICIATIVAS: I.PROMOVER E FORTALECER A CAPILARIZACAO DAS POLITICAS PUBLICAS TERRITORIAIS INTEGRANDO AS VISOES DE BIOECONOMIA: BIOTECNOLOGICA, BIOECOLOGICA E BIORRECURSOS. II.ATUAR COMO INSTITUICAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA- ICT, NOS TERMOS DA LEI 8.958 /1994 E ARCABOUCO JURIDICO APLICAVEL NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, EXPERIMENTAL E APLICADA, EM CIENCIAS FISICAS, SOCIAIS, ECONOMICAS E NATURAIS III.FOMENTAR E EXECUTAR ESTUDOS E PESQUISAS DE CARATER CIENTIFICO E TECNOLOGICO, ASSIM COMO ATIVIDADES DE ENSINO, EDUCACAO

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

AMBIENTAL, PRODUCAO, SISTEMATIZACAO E DIVULGACAO DE INFORMACOES E CONHECIMENTOS QUE DIGAM RESPEITO AS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO IV. CONCEDER BOLSAS DE PESQUISA E PROMOVER A ORIENTACAO TECNICA-CIENTIFICA DE ACORDO COM AREAS AFINS AOS PROPOSITOS DO INSTITUTO RIA V. ESTIMULAR A PARCERIA, COOPERACAO, DIALOGO E SOLIDARIEDADE ENTRE OS DIFERENTES SEGMENTOS SOCIAIS, UTILIZANDO INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS DE INCLUSAO DIGITAL E PARTICIPANDO JUNTO A OUTRAS ENTIDADES DE ATIVIDADES QUE VISEM INTERESSES COMUNS VI. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE ECOSISTEMAS DE INOVACAO E EMPREENDEDORISMO SOB OS PILARES SOCIAL, AMBIENTAL, ECONOMICO E CULTURAL VII. PROMOVER A CULTURA, A DEFESA, A CONSERVACAO, A PRESERVACAO E A EXPLORACAO DE PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO, CULTURAL E NATURAL VIII. PROMOVER O COMBATE A POBREZA PELA INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA, ACOES DE EMPREENDEDORISMO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL IX. PLANEJAR, PROMOVER E REALIZAR EVENTOS CULTURAIS, SOCIOAMBIENTAIS, FEIRAS, EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS, MISSOES TECNICAS, PALESTRAS, INTERCAMBIOS, ESTAGIOS E CURSOS DE RECONHECIDO VALOR COM ENTIDADES PUBLICAS E/OU PRIVADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS X. REALIZAR ESTUDOS, PROJETOS E ACOES NO CAMPO DA ETNOBOTANICA PARA INTEGRACAO, DIVULGACAO, RECONHECIMENTO E VALORIZACAO DOS SABERES, TRADICOES E PRATICAS EMPIRICAS ESSENCIAIS PARA IDENTIDADE CULTURAL E SUSTENTABILIDADE DOS POVOS ORIGINARIOS E TRADICIONAIS XI. APOIAR PROJETOS E ACOES DE TURISMO DE BASE COMUNITARIA QUE PROPICIEM NOVAS EXPERIENCIAS, VIVENCIAS E FORTALECIMENTO DA RELACAO HOMEM-NATUREZA, INCLUSIVE ATIVIDADES DESPORTIVAS XII. DESENVOLVER, IMPLANTAR E OPERAR REDES DE INFORMACAO PARA ORDENAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTAO AMBIENTAL TERRITORIAL PARTICIPATIVA XIII. CRIAR ESPACOS E MECANISMO PARA FOMENTAR E GERIR PRODUCAO COLETIVA DO CONHECIMENTO XIV. PROMOVER, DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS DE CARBONO, SOCIOBIODIVERSIDADE, AGUA, SERVICOS ECOSISTEMICOS, INCLUSIVE CERTIFICACAO, COM APLICACAO DE TECNOLOGIAS MAIS LIMPAS E ENERGIAS RENOVAVEIS XV. PROMOVER E EXECUTAR ACOES DE EXPLORACAO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE E AGRICULTURA FAMILIAR XVI. INCENTIVAR E DESENVOLVER SISTEMAS DE PRODUCAO, COMERCIO, CREDITO E RELACOES DE TRABALHO PARA A SUSTENTABILIDADE DE REDES DE BIOECONOMIA EM AMBIENTES TERRESTRES E DE AGUAS CONTINENTAIS, LAGUNARES E COSTEIRO-MARINHO XVII. FOMENTAR, DESENVOLVER E GERIR ACOES QUE CONTRIBUAM PARA A CRIACAO DO MERCADO DE COTAS DE RESERVA AMBIENTAL (CRA) COM FINS DE REGULARIZACAO DE UNIDADES RURAIS PRODUTIVAS XVIII. DESENVOLVER, COORDENAR PROJETOS E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA AOS ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, VISANDO A CAPACITACAO E QUALIFICACAO PARA EDUCACAO PROFISSIONAL, E FORMACAO SOCIOAMBIENTAL, EM PARCERIA COM SETORES GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS XIX. PROMOVER E EXECUTAR ACOES DE CAPACITACAO, ASSESSORIA TECNICA, INCUBACAO DE NEGOCIOS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM, OTIMIZAR A SUSTENTABILIDADE E A LOGISTICA REVERSA EM CONSONANCIA COM AS POLITICAS PUBLICAS E EMPRESARIAIS DO SETOR. XX. FOMENTAR E EXECUTAR ATIVIDADES E PROJETOS DE EDUCACAO E CAPACITACAO DE TRABALHADORES RURAIS, BEM COMO CAPACITACAO DE AGENTES DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL XXI. ELABORAR ESTUDOS TECNICOS E ECONOMICOS DESTINADOS A INCENTIVAR, CRIAR, MANTER E GERIR UNIDADES DE CONSERVACAO PUBLICAS E PRIVADAS XXII. ELABORAR E IMPLANTAR PROGRAMAS, PROJETOS E ACOES DESTINADOS A REVITALIZACAO DE ECOSISTEMAS DEGRADADOS E CRIACAO DE CORREDORES DE BIOECONOMIA. XXIII. PROMOVER A ETICA, A PAZ, A CIDADANIA, OS DIREITOS HUMANOS, A DEMOCRACIA E OUTROS VALORES UNIVERSAIS.

Cnae(s)		
Código	Cnae	Primário
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Primário
0142300	PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS	Secundário
0210199	PRODUCAO DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS	Secundário
0220902	PRODUCAO DE CARVAO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS	Secundário
0220906	CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS	Secundário
0220999	COLETA DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	Secundário
0230600	ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL	Secundário
5022001	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Secundário

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

Cnae(s)		
Código	Cnae	Primário
7210000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS	Secundário
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS	Secundário
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundário
8412400	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	Secundário
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundário
9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS E ATRACOES SIMILARES	Secundário
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	Secundário
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundário

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		



**INSTITUTO REDE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO RIA**  
CNPJ: 08.995.105/0001-30

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em  
23 de março de 2026.**

Aos vinte e três dias do mês de março de 2026 às 15:00, em sua sede social, à Rua Rio de Janeiro, nº 282, sala 1008, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-040, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do **INSTITUTO REDE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO RIA**, conforme edital de convocação assinado por todos os associados. Assumindo a presidência, por aclamação, o Sr. **JOSÉ GUILHERME DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, CI nº 3247115, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 518.941.496-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 282, sala 1006, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-040, este convidou a mim, **ANDRÉ MASCHIETTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrícola, Portador da Carteira de Identidade nº MG 20.819.239 expedida pela PC/MG, e CPF 091.278.268-48, residente e domiciliado a Rua Venerando Pereira, nº 371, Bairro dos Ipês, CEP 37200-410, Lavras/MG, para secretariar a reunião, ficando, assim, constituída a mesa. Verificando pelo livro de presença o comparecimento da maioria dos associados, Jose Guilherme de Figueiredo, André Maschietto, Heleno Marcio Pereira Magalhães, Luís Henrique de Resende, Luiz Fernando de Figueiredo, qualificados como **sócios fundadores atuantes**, faltando somente o Sr. José Carlos Silva de Carvalho Junior, qualificado como **sócio colaborador**, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos informando que esta Assembleia Geral, fora convocada para o fim de:

1) Aprovação da **alteração do Estatuto Social**, contemplando:

- Alteração do objeto social (Art. 3º)
- Inclusão de atuação nacional e internacional (Art. 1º)
- Reestruturação das categorias de associados (Art. 11º)
- Alteração nos direitos dos associados (Art. 25)
- Alterações nas regras disciplinares (Arts. 15 e 16)
- Reorganização das competências dos órgãos de administração (Arts. 36, 37, 44 e 45)
- Alteração na composição do Conselho Consultivo (Art. 47)
- Ampliação das fontes de receita (Art. 53)
- Ajustes redacionais diversos

Em seguida, após leitura e análise do **novo Estatuto Social**, foi aprovada sua alteração nos termos propostos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, determinou, o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		



Belo Horizonte 23 de março de 2026.

JOSE GUILHERME DE  
FIGUEIREDO:518941  
49653

Assinado de forma digital por  
JOSE GUILHERME DE  
FIGUEIREDO:51894149653  
Dados: 2026.03.24 09:15:58  
-03'00'

**José Guilherme de Figueiredo**  
Diretor Presidente

ANDRE  
MASCHIETTO:0912  
7826848

Assinado de forma digital por  
ANDRE  
MASCHIETTO:09127826848  
Dados: 2026.03.24 13:52:06  
-03'00'

**André Maschietto**  
Vice-Diretor Presidente

#### Lista de Presença:

JOSE GUILHERME DE  
FIGUEIREDO:518941  
49653

Assinado de forma digital  
por JOSE GUILHERME DE  
FIGUEIREDO:51894149653  
Dados: 2026.03.24  
09:17:01 -03'00'

**José Guilherme de Figueiredo**  
Sócio fundador atuante



Documento assinado digitalmente  
**LUIS HENRIQUE DE RESENDE**  
Data: 24/03/2026 09:53:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luís Henrique de Resende**  
Sócio fundador atuante

ANDRE  
MASCHIETTO:  
09127826848

Assinado de forma digital  
por ANDRE  
MASCHIETTO:09127826848  
Dados: 2026.03.24 13:52:19  
-03'00'

**André Maschietto**  
Sócio fundador atuante

LUIZ FERNANDO DE  
FIGUEIREDO:730249  
29649

Assinado de forma digital  
por LUIZ FERNANDO DE  
FIGUEIREDO:73024929649  
Dados: 2026.03.24 09:16:32  
-03'00'

**Luiz Fernando de Figueiredo**  
Sócio fundador atuante



Documento assinado digitalmente  
**HELENO MARCIO PEREIRA MAGALHAES**  
Data: 24/03/2026 13:15:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Heleno Marcio Pereira Magalhães**  
Sócio fundador atuante

**INSTITUTO REDE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO RIA**

CNPJ: 08.995.105/0001-30

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em  
23 de março de 2026

Protocolo nº PR00720224 de 24/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 123408 em 31/03/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA**

**AVERBADO(A) sob o nº 21, no protocolo PR00720224, no registro 123408, no Livro A, em 31/03/2026**

**Belo Horizonte, 31/03/2026**

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFJ: R\$ 58,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,98 - Total: R\$ 237,81

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ato: 8101, Qtd: 6 | Emol: R\$ 57,00 - TFJ: R\$ 19,26 - Rec: R\$ 4,32 - ISS: R\$ 2,88 - Total: R\$ 83,46

Escritores: ( ) José Néri Neri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Eden Silva Pinto De Carvalho ( ) Isabela Pimenta Terra Aquino

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA**

**AVERBAÇÃO nº 21, no protocolo PR00720224, no registro 123408, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.**

**Belo Horizonte, 31/03/2026**

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,59

Escritores: ( ) José Néri Neri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Eden Silva Pinto De Carvalho ( ) Isabela Pimenta Terra Aquino

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG**

**SELO DE CONSULTA: JYL24609**

**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7073.5098.7300.1548**

Quantidade de atos praticados: 10  
1(6101), 7(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: YURI WAN DER MAAS ARAÚJO - Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 320,36 - Tx.Judic.: R\$ 98,84 - Total: R\$ 419,20 - ISS: R\$ 14,94



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

## CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições, vem convocar os membros fundadores do **INSTITUTO REDE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO RIA**, para deliberar em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 15:00 horas em primeira convocação e em 15:30 horas a segunda, no dia **23 de março do ano de 2026**, na sede do **INSTITUTO RIA**, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 282, sala 1008, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-040, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da alteração do Estatuto Social, contemplando:
  - Alteração do objeto social (Art. 3º)
  - Inclusão de atuação nacional e internacional (Art. 1º)
  - Reestruturação das categorias de associados (Art. 11º)
  - Alteração nos direitos dos associados (Art. 25)
  - Alterações nas regras disciplinares (Arts. 15 e 16)
  - Reorganização das competências dos órgãos de administração (Arts. 36, 37, 44 e 45)
  - Alteração na composição do Conselho Consultivo (Art. 47)
  - Ampliação das fontes de receita (Art. 53)
  - Ajustes redacionais diversos

Belo Horizonte, 13 de março de 2026.

JOSE GUILHERME DE FIGUEIREDO:51894149653  
49653

Assinado de forma digital por  
JOSE GUILHERME DE  
FIGUEIREDO:51894149653  
Dados: 2026.03.23 16:20:57  
-03'00'

**José Guilherme de Figueiredo**

Diretor-Presidente do Conselho Diretor do INSTITUTO RIA, e  
Sócio fundador

Protocolo nº PR00720224 de 24/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 123408 em 31/03/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 912,40	R\$ 68,78	R\$ 304,03	R\$ 45,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.330,96		

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA**

**AVERBADO(A) sob o nº 22, no protocolo PR00720224, no registro 123408, no Livro A, em 31/03/2026**

**Belo Horizonte, 31/03/2026**

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFJ: R\$ 58,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,98 - Total: R\$ 237,81

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ato: 8101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 9,50 - TFJ: R\$ 3,21 - Rec: R\$ 0,72 - ISS: R\$ 0,48 - Total: R\$ 13,91

Escreventes: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Eden Silva Pinto De Carvalho ( ) Isabela Pimenta Terra Aquino

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA**

**AVERBAÇÃO nº 22, no protocolo PR00720224, no registro 123408, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.**

**Belo Horizonte, 31/03/2026**

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,59

Escreventes: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Eden Silva Pinto De Carvalho ( ) Isabela Pimenta Terra Aquino

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG**

**SELO DE CONSULTA: JYL24619**

**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7372.7731.6895.1066**

Quantidade de atos praticados: 4  
1(6101), 1(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: YURI WAN DER MAAS ARAÚJO - Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 259,04 - Tx.Judic.: R\$ 79,58 - Total: R\$ 338,62 - ISS: R\$ 12,06



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

## ESTATUTO SOCIAL

### INSTITUTO REDE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO RIA

CNPJ: 08.995.105/0001-30

O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de março de 2026.

#### CAPÍTULO I

ARTIGO 1º - O **INSTITUTO REDE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO RIA**, é uma associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 282, sala 1008, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-040, constituída em 25 de abril de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo ter representações em qualquer parte do território nacional e internacional, conforme presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º - O **INSTITUTO REDE DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL**, também é denominado simplesmente de **INSTITUTO RIA**.

ARTIGO 3º - O **INSTITUTO RIA** tem como objetivo social desenvolver e executar projetos e ações de cunho socioambiental, educacional, econômico, científico e cultural, tendo como eixo norteador a promoção da justiça climática utilizando instrumentos e meios que integram e dinamizam as visões biotecnológica, biorrecursos e bioecológica da bioeconomia. Para a consecução do seu objeto social o **INSTITUTO RIA** visa desenvolver as seguintes iniciativas:

- I. Promover e fortalecer a capilarização das políticas públicas territoriais integrando as visões de bioeconomia: biotecnológica, bioecológica e biorrecursos.
- II. Atuar como Instituição de Ciência e Tecnologia- ICT, nos termos da Lei 8.958/1994 e arcabouço jurídico aplicável na pesquisa e desenvolvimento, experimental e aplicada, em ciências físicas, sociais, econômicas e naturais;
- III. Fomentar e executar estudos e pesquisas de caráter científico e tecnológico, assim como atividades de ensino, educação ambiental, produção, sistematização e divulgação de informações e conhecimentos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- IV. Conceder bolsas de pesquisa e promover a orientação técnica-científica de acordo com áreas afins aos propósitos do Instituto RIA;
- V. Estimular a parceria, cooperação, diálogo e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, utilizando instrumentos e ferramentas de inclusão digital e participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- VI. Promover o desenvolvimento de ecossistemas de inovação e empreendedorismo sob os pilares social, ambiental, econômico e cultural;
- VII. Promover a cultura, a defesa, a conservação, a preservação e a exploração de patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;
- VIII. Promover o combate à pobreza pela inclusão social produtiva, ações de empreendedorismo e responsabilidade socioambiental;
- IX. Planejar, promover e realizar eventos culturais, socioambientais, feiras, exposições, congressos, conferências, missões técnicas, palestras, intercâmbios, estágios e cursos de reconhecido valor com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

- X. Realizar estudos, projetos e ações no campo da etnobotânica para integração, divulgação, reconhecimento e valorização dos saberes, tradições e práticas empíricas essenciais para identidade cultural e sustentabilidade dos povos originários e tradicionais;
- XI. Apoiar projetos e ações de turismo de base comunitária que propiciem novas experiências, vivências e fortalecimento da relação homem-natureza, inclusive atividades desportivas;
- XII. Desenvolver, implantar e operar redes de informação para ordenamento, planejamento e gestão ambiental territorial participativa;
- XIII. Criar espaços e mecanismo para fomentar e gerir produção coletiva do conhecimento;
- XIV. Promover, desenvolver e executar projetos de carbono, sociobiodiversidade, água, serviços ecossistêmicos, inclusive certificação, com aplicação de tecnologias mais limpas e energias renováveis;
- XV. Promover e executar ações de exploração, beneficiamento e comercialização de produtos da sociobiodiversidade e agricultura familiar;
- XVI. Incentivar e desenvolver sistemas de produção, comércio, crédito e relações de trabalho para a sustentabilidade de redes de bioeconomia em ambientes terrestres e de águas continentais, lagunares e costeiro-marinho;
- XVII. Fomentar, desenvolver e gerir ações que contribuam para a criação do mercado de Cotas de Reserva Ambiental (CRA) com fins de regularização de unidades rurais produtivas;
- XVIII. Desenvolver, coordenar projetos e programas de assistência aos adolescentes, jovens e adultos, visando a capacitação e qualificação para educação profissional, e formação socioambiental, em parceria com setores governamentais e não governamentais;
- XIX. Promover e executar ações de capacitação, assessoria técnica, incubação de negócios, desenvolvimento de tecnologias, fortalecimento da cadeia produtiva da reciclagem, otimizar a sustentabilidade e a logística reversa em consonância com as políticas públicas e empresariais do setor.
- XX. Fomentar e executar atividades e projetos de educação e capacitação de trabalhadores rurais, bem como capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
- XXI. Elaborar estudos técnicos e econômicos destinados a incentivar, criar, manter e gerir unidades de conservação públicas e privadas;
- XXII. Elaborar e implantar programas, projetos e ações destinados a revitalização de ecossistemas degradados e criação de corredores de bioeconomia.
- XXIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

ARTIGO 4º - O INSTITUTO RIA poderá firmar convênios, contratos, acordos e termos de mútua cooperação, alianças, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e/ou privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, visando à realização de suas finalidades, bem como arrecadar recursos financeiros.

ARTIGO 5º - O INSTITUTO RIA poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas, além de Instituições empresas da iniciativa privada.

ARTIGO 6º - O INSTITUTO RIA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

ARTIGO 7º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO RIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e razoabilidade e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Primeiro: O INSTITUTO RIA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Segundo: O INSTITUTO RIA se dedica às suas atividades através de: (a) execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através do recebimento de recursos materiais, humanos e financeiros; ou (b) prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações públicas, privadas e sem fins lucrativos que atuam em áreas afins.

ARTIGO 8º - O INSTITUTO RIA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 9º - O INSTITUTO RIA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Gerência Executiva;

ARTIGO 10º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO RIA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em todas as Unidades da Federação, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 11º - São associados do INSTITUTO RIA as pessoas físicas ou jurídicas nele regularmente inscritas numa das seguintes categorias:

- Fundadores:** pessoas físicas, signatárias do ato constitutivo para participar como membro do INSTITUTO RIA, com direito a voto.
- Efetivos:** pessoas físicas aprovadas pela ASSEMBLEIA GERAL para participar como membro do INSTITUTO RIA e que contribuem de modo significativo para o cumprimento dos objetivos do INSTITUTO RIA, com direito a voto.
- Colaboradores:** pessoas físicas aprovadas pela ASSEMBLEIA GERAL que colaboram com a doação recursos materiais, financeiros ou de serviços voluntários ao INSTITUTO RIA, sem direito a voto.
- Honorários:** os que prestam relevantes e expressivas contribuições, mesmo que eventualmente, ao INSTITUTO RIA, sem direito a voto.
- Organizações Associadas:** pessoas jurídicas aprovadas pela ASSEMBLEIA GERAL para participar das atividades do INSTITUTO RIA e contribuem na forma definida pelo Conselho Diretor, sem direito a voto.

ARTIGO 12º - A entidade poderá deliberar a instituição de remuneração para os prestadores de serviços que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação. Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros de Diretoria dos Conselhos estabelecidos neste Estatuto.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO**

ARTIGO 13º - Para admissão do sócio ele deverá preencher uma ficha cadastral que então será analisada e assinada pela Gerência Executiva e aprovada pelo Conselho Diretor, sendo informado do seu número de matrícula e categoria e que pertence.

ARTIGO 14º - Quando um associado infringir o presente Estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO RIA, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- c) Exclusão do quadro de associado.

ARTIGO 15º – A advertência, por escrito, será elaborada pela Gerência Executiva e examinada pelo Conselho Diretor, cabendo a esta notificação do infrator com exposição de motivos.

ARTIGO 16º – Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a doze (12) meses corridos, pelo Conselho Diretor, com exposição dos motivos.

ARTIGO 17º - Perdurando o fato, o que venha cometer mais transtornos, no prazo de até doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela Gerência Executiva, ao Conselho Diretor, para pautar junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

ARTIGO 18º – Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, ele terá direito de defesa na Assembleia.

ARTIGO 19º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento, devendo cumprir o art. 13º de presente Estatuto.

ARTIGO 20º - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos ou programas, ficam mantidas as suas responsabilidades civis e administrativas até a conclusão deles, a critério exclusivo do Conselho Diretor.

ARTIGO 21º - Para desligamento ou demissão espontânea do associado basta que ele encaminhe uma correspondência dirigida à Gerência Executiva, comunicando ao Conselho Diretor do INSTITUTO RIA solicitando o seu afastamento temporário ou definitivo.

ARTIGO 22º - O desligamento e demissão espontâneos ou exclusão de qualquer associado não ensejará a este, sob qualquer hipótese ou alegação, o direito a eventuais restituições, devoluções créditos e/ou indenização por parte do INSTITUTO RIA ou de seus associados.

ARTIGO 23º - O associado que for juridicamente dissolvido ou estiver na condição de inativo deverá ser automaticamente excluído do quadro associativo do INSTITUTO RIA, por deliberação do Gerente Executivo em conformidade com o presente Estatuto. A Gerência Executiva deverá notificar o CONSELHO DIRETOR sempre que tal procedimento for executado. Da decisão do Gerente Executivo caberá recurso ao CONSELHO DIRETOR no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação do associado excluído.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

## CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 24º - São direitos dos associados inscritos na categoria "a" e "b":

- (a) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a votar, ser votado e indicar candidatos para compor as chapas concorrentes às eleições.
- (b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pelo INSTITUTO RIA, nas condições estabelecidas pela Gerência Executiva e divulgadas ao conjunto dos associados.

Parágrafo Único – Os votos são unitários e indivisíveis.

Artigo 25º - São Direitos dos associados inscritos nas categorias "c", "d" e "e".

- (a) Usufruir de todos os serviços oferecidos pelo INSTITUTO RIA, nas condições estabelecidas pela Gerência Executiva e divulgados ao conjunto dos associados;
- (b) Participar das Assembleias Gerais, na condição de ouvintes, sem direito a voto, ser votado ou indicar candidatos para as eleições no INSTITUTO RIA.

ARTIGO 26º - São deveres de todos associados do INSTITUTO RIA:

- (a) Trabalhar em prol dos objetivos do instituto, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do INSTITUTO RIA agindo com ética;
- (b) Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente sadio equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e à diversidade sociocultural, à solidariedade, ao diálogo entre os povos, à paz e aos direitos humanos;
- (c) Frequentar encontros e convocações para as Assembleias, acatando suas divisões;
- (d) Participar de todas as suas atividades, frequentar a sede, estreitando dos laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas;
- (e) Não utilizar toda e qualquer certificação expedida pelo INSTITUTO RIA, sem a devida e expressa autorização da Gerência Executiva.

Artigo 27º - O CONSELHO DIRETOR e a Gerência Executiva serão os únicos responsáveis pela gestão e seus efeitos. Os associados não responderão, em hipótese alguma, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO RIA.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 28º - A administração do INSTITUTO RIA compete aos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Gerência Executiva;
- IV. Conselho Consultivo;
- V. Conselho Fiscal;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

## DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 29º - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão deliberativo supremo do INSTITUTO RIA, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir e tomar as resoluções convenientes ao seu desenvolvimento e defesa, e as suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

ARTIGO 30º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente até 4 (quatro) meses após o término do exercício fiscal, e deliberará, por maioria absoluta dos votos manifestados (presenciais e não presenciais) sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- (a) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Diretor;
- (b) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- (c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- (d) Quaisquer outros assuntos de interesse social, exceto temas de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único – vencido o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que a Assembleia Geral Ordinária tenha sido convocada pelo Diretor-Presidente do Conselho Diretor, ela poderá ser convocada por maioria absoluta dos membros das categorias “a” e “b”.

ARTIGO 31º - As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas por meio eletrônico com “Aviso de Recebimento”, com antecedência mínima de 7 (sete dias), ou por qualquer outro meio de comunicação, especialmente telefone ou aviso na sede do INSTITUTO RIA.

Parágrafo Primeiro – Não havendo, no horário estabelecido, o quórum mínimo de instalação será de maioria absoluta dos votos validos no dia da Assembleia Geral, sendo que esta poderá ser realizada com qualquer quórum e no mesmo dia, sem segundo convocação, desde que isto conste do ato convocatório, hipótese em que será observado intervalo mínimo de meia hora da primeira convocação.

Parágrafo Segundo – Será também aceita a manifestação não presencial de voto do associado, desde que recebido na sede do INSTITUTO RIA até o início da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Terceiro – As formas de apresentação do voto não presencial serão definidas pelo Conselho Diretor do INSTITUTO RIA.

ARTIGO 32º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse do INSTITUTO RIA e de seus associados, observado o quórum mínimo estabelecido neste Estatuto para deliberação de certos temas.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Não havendo, no horário estabelecido, quórum mínimo de instalação, de maioria absoluta dos votos validos, a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada no mesmo dia, em segunda convocação, com qualquer número de associados com direito de voto, hipótese na qual será observado o intervalo mínimo de meia hora em relação à primeira convocação.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária poderá também ser convocada, a qualquer tempo por maioria absoluta dos votos dos membros das categorias “a” e “b”.

ARTIGO 33º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- (a) Reforma de Estatuto;
- (b) Mudança dos objetivos do INSTITUTO RIA;
- (c) Dissolução voluntária do INSTITUTO RIA e nomeação de liquidante;
- (d) Aprovação de contas do liquidante;
- (e) Destinação dos imóveis do patrimônio;
- (f) Eleição e destituição do Conselho Diretor, Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- (g) Aprovar o Regimento Interno;
- (h) Aprovar o Código de Ética;
- (i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Parágrafo Primeiro: Será por maioria absoluta dos votos validos exercidos, (presenciais e não presenciais) na Assembleia Geral Extraordinária para tornar validas as deliberações sobre os itens (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g), (h) e (i).

Parágrafo Segundo – As convocações das Assembleias Gerais Extraordinárias serão sempre realizadas por meio eletrônico com “Aviso de Recebimento” ou qualquer outro meio de comunicação, especialmente telefone ou aviso na sede do INSTITUTO RIA.

Parágrafo Terceiro – Será também aceita a manifestação não presencial de voto do associado, desde que recebido na sede do INSTITUTO RIA até o início da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Quarto – As formas de apresentação do voto não presencial serão definidas pelo Conselho Diretor do INSTITUTO RIA.

#### **DO CONSELHO DIRETOR**

ARTIGO 34º - O Conselho Diretor será constituído de 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente. Todos seus membros serão pessoas físicas de ilibada reputação, associados das categorias “a” e “b” que estejam quites com suas obrigações sociais, eleitos por chapa em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleição.

Parágrafo Único – O Diretor-Presidente e o Vice-Diretor Presidente do Conselho Diretor serão definidos na composição das chapas concorrentes à eleição, devendo ser destacadamente indicados nas cédulas de votação.

ARTIGO 35º - Na hipótese de vacância do cargo de Diretor-Presidente do Conselho Diretor, o Vice-Diretor Presidente do Conselho Diretor assume automaticamente a vaga, cumprindo o restante do mandato até o final da gestão.

Parágrafo Único – O Suplente do Conselho Diretor assume, na ordem indicada na cédula de votação, a vaga que venha a ocorrer no Conselho Diretor do INSTITUTO RIA.

ARTIGO 36º - Compete ao Conselho Diretor, por maioria absoluta de votos:

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

- (a) Definir políticas, diretrizes e estratégias;
- (b) Constituir Comitês de Assessoramento;
- (c) Acompanhar as atividades realizadas pelo INSTITUTO RIA;
- (d) Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto;

ARTIGO 37º - Compete ao Diretor-Presidente do Conselho Diretor:

- a) representar o INSTITUTO RIA, em juízo ou fora dele;
- b) designar e destituir a Gerência Executiva;
- c) aprovar o orçamento e plano de aplicação de recursos;
- d) abrir e movimentar conta(s) bancária(s), bem como assinar cheques e demais documentos pecuniários, em nome do INSTITUTO RIA
- e) estabelecer o valor-limite até o qual os atos que constituam ou alterem as obrigações do INSTITUTO RIA, inclusive os relativos à movimentação de contas bancárias, poderão ser firmados, em nome do INSTITUTO RIA.
- f) decidir sobre a criação de novos escritórios do INSTITUTO RIA;
- g) outorgar as procurações necessárias às práticas dos atos supramencionados nos itens acima.

#### DA GERÊNCIA EXECUTIVA

ARTIGO 38º - As decisões do Conselho Diretor serão implementadas pela Gerência Executiva, sob a gestão do Gerente Executivo e o Gerente Financeiro.

ARTIGO 39º - Os cargos da Gerência Executiva poderão ser contratados por prestação de serviços de pessoa jurídica.

ARTIGO 40º - A Gerência Executiva é composta dos seguintes cargos:

- a) Gerente Executivo;
- b) Gerente Financeiro;
- c) Gerente de Planejamento.

ARTIGO 41º - Os membros da Gerência Executiva serão designados e destituídos pelo Conselho Diretor, que definirá suas remunerações e benefícios. O Gerente Executivo participará das reuniões do Conselho Diretor, e na ausência dele, o seu substituto.

ARTIGO 42º - Compete à Gerência Executiva:

- a) Elaborar e submeter ao Conselho Diretor, para em Assembleia Geral, apresentar proposta de programação anual da Associação;
- b) Executar a programação anual das atividades da Associação;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários, com anuência do Diretor-Presidente do Conselho Diretor;
- f) Criar gerências técnicas e outros cargos, com anuência do Diretor-Presidente do Conselho Diretor, que se fizerem necessários para consecução dos objetivos da Associação;
- g) O Gerente Executivo poderá acumular o cargo dos demais gerentes da Gerência Executiva, a critério do Conselho Diretor.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

ARTIGO 43º - A Gerência Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês:

ARTIGO 44º - Compete ao Gerente Executivo:

- Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, se necessário, por procuração outorgada pelo Conselho Diretor;
- Superintender todos os serviços da Associação;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

ARTIGO 45º - Compete ao Gerente Financeiro

- Substituir o Gerente Executivo em seus impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo legal, sua colaboração ao Gerente Executivo;
- Supervisionar todos os serviços pertinentes à Gerência Executiva, mantendo-os em ordem;
- Assinar, com o Gerente Executivo, correspondências e demais documentos referentes à Gerência Executiva;
- Prestar estreita e direta colaboração ao Gerente Executivo;
- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação.
- Pagar as contas autorizadas pelo Gerente Executivo;
- Apresentar relatórios de receitas ou despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar ao Conselho Fiscal e escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 46º - Compete ao gerente de planejamento:

- Elaborar e propor projetos e planos de trabalho à Gerência Executiva a partir das metas traçadas;
- Coordenar e supervisionar os projetos e programas em andamento;
- Prestar assessoramento direto ao Gerente Executivo;
- Prestar, de modo geral, estreita e direta colaboração ao Gerente Executivo.

## DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 47º - O Conselho Consultivo é composto de até nove (9) membros efetivos, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária específica para este fim, podendo ser escolhidos entre os associados de todas as categorias, em pleno gozo de seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição, que elegerão entre si um Presidente e um Vice-Presidente, que coordenarão as suas atividades com o suporte administrativo da Gerência Executiva.

ARTIGO 48º - Compete ao Conselho Consultivo, por maioria absoluta de votos:

- Orientar e catalisar as atividades no que concerne aos objetivos gerais do INSTITUTO RIA;
- Auxiliar na definição de estratégias, metas e linhas gerais de atuação do INSTITUTO RIA no sentido de cumprir com suas finalidades sociais.
- Analisar e propor alterações no Código de Ética;
- Propor critérios gerais de conduta dos associados;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

- (e) Emitir pareceres sobre questões de natureza ética no exercício das atividades do INSTITUTO RIA e que venham a ser levantadas pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 49 – O Conselho Consultivo se reunirá anualmente ou extraordinariamente quando julgar conveniente.

#### **DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 50º - A Administração do INSTITUTO RIA será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente. Todos os seus membros serão pessoas físicas de que ilibada reputação, podendo ser associados das categorias “a”, “b”, “c”, “d”, eleitas por chapa em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com mandato de 4 (quatro)anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Diretor-Presidente e Vice-Diretor Presidente, que coordenarão as suas atividades.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se, no que couber, todas as disposições da eleição do Conselho Diretor, para a eleição do conselho Fiscal.

ARTIGO 51º - Na hipótese de vacância do cargo de Diretor-Presidente do Conselho Fiscal, o Vice-Diretor Presidente do Conselho Fiscal assume automaticamente a vaga, cumprindo o restante do mandato até o final da gestão.

Parágrafo único - O suplente do Conselho Fiscal assume, na ordem indicada na cédula de votação, a vaga que venha a ocorrer no Conselho Fiscal do INSTITUTO RIA.

ARTIGO 52º - Compete ao Conselho Fiscal:

- (a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- (b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais;
- (c) Requisitar ao Gerente Executivo e ao Gerente Financeiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO RIA;
- (d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- (e) Manifestar sobre conduta dos associados;
- (f) Manifestar sobre planos de trabalho;
- (g) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, com plena concordância do Conselho Diretor;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente até 4 (quatro) meses após o término do exercício fiscal e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### **CAPÍTULO VII DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO**

ARTIGO 53º - Constituem receitas do INSTITUTO RIA:

- I. As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

- II. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de instrumentos jurídicos diversos relativos a acordos pactuados com organizações públicas, privadas e sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência;
- III. As receitas operacionais e patrimoniais;
- IV. Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e subvenções de qualquer natureza, sejam oriundas de pessoa física ou jurídica, sócios ou não sócios;
- V. Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- VI. Fundos provenientes de legados e bens patrimoniais;
- VII. Venda de produtos, materiais e serviços da própria entidade ou de terceiros;
- VIII. Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- IX. Renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas;
- X. Quaisquer outras fontes de recursos e renda admitidas em Lei.

ARTIGO 54º - O patrimônio do INSTITUTO RIA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

ARTIGO 55º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos do art. 4º, IV, da lei 9790/99.

## **CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ARTIGO 56º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Ordens Normativas (regulamento);
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO RIA que será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 57º - O INSTITUTO RIA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 58º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios das categorias “a” e “b”, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 912,40	RS 68,78	RS 304,03	RS 45,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.330,96		

ARTIGO 59º - O INSTITUTO RIA irá requerer a sua qualificação como OSCIP e no caso desta associação vir a perder a qualificação de OSCIP seu acervo patrimonial disponível, obtido com recursos públicos durante o período em que perdurou sua qualificação como OSCIP será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 60º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com parecer prévio de Gerência Executiva, e quando se tratar de matéria financeira, com parecer prévio do Gerente Financeiro e anuência do Conselho Fiscal.

Belo Horizonte, 23 de março de 2026.

JOSE GUILHERME DE FIGUEIREDO:51894149653  
49653

Assinado de forma digital  
por JOSE GUILHERME DE  
FIGUEIREDO:51894149653  
Dados: 2026.03.23 16:28:28  
-03'00'

**José Guilherme Figueiredo**  
Diretor-Presidente  
Sócio fundador

ANDRE MASCHIETTO:09127826848  
127826848

Assinado de forma digital  
por ANDRE  
MASCHIETTO:09127826848  
Dados: 2026.03.23 16:50:53  
-03'00'

**André Maschietto**  
Vice-diretor-Presidente  
Sócio fundador

Protocolo nº PR00720224 de 24/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 123408 em 31/03/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 912,40	R\$ 68,78	R\$ 304,03	R\$ 45,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.330,96		

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA**

**AVERBADO(A) sob o nº 23, no protocolo PR00720224, no registro 123408, no Livro A, em 31/03/2026**

**Belo Horizonte, 31/03/2026**

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFJ: R\$ 58,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,98 - Total: R\$ 237,81

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ato: 8101, Qtd: 12 | Emol: R\$ 114,00 - TFJ: R\$ 36,52 - Rec: R\$ 8,64 - ISS: R\$ 5,76 - Total: R\$ 166,92

Escreventes: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Eden Silva Pinto De Carvalho ( ) Isabela Pimenta Terra Aquino

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO REDE DE INFORMACAO AMBIENTAL - INSTITUTO RIA**

**AVERBAÇÃO nº 23, no protocolo PR00720224, no registro 123408, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.**

**Belo Horizonte, 31/03/2026**

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,59

Escreventes: ( ) José Nadi Neri - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Eden Silva Pinto De Carvalho ( ) Isabela Pimenta Terra Aquino

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG**

**SELO DE CONSULTA: JYL24623**

**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0341.5069.3383.9486**

Quantidade de atos praticados: 15  
1(6101), 12(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: YURI WAN DER MAAS ARAÚJO - Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 371,46 - Tx.Judic.: R\$ 114,89 - Total: R\$ 486,35 - ISS: R\$ 17,34



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>